



ATENÇÃO

“As empresas interessadas em participar deste convite, deverão confirmar retirada do edital por e-mail ou fax para a Coordenadoria Geral de Licitação Tel/fax: (24) 3339-9071, e-mail: cgl@vr.rj.gov.br. Deverá ser feito em *papel timbrado da firma contendo o nome da firma, endereço, CNPJ, email e Telefone*”.

**CONVITE Nº 072/2015 - C
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6795/2015 – SME**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de Volta Redonda, convida V.S.^a para participar da licitação, na modalidade de CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que será regida pelas normas da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, pelos artigos nºs 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e Lei Complementar 147/2015, de conformidade com as disposições contidas neste Convite.

1 - DO OBJETO

1.1. Esta licitação tem por objetivo a obtenção de proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE SUÇO, REFRIGERANTE, BRIOCHE, MINI PÃOZINHO, BISCOITO, CAFÉ, EMPADINHA, COXINHA,** (fornecimento de lanche será utilizado em encontros didáticos pedagógicos de projetos de capacitação, destinados aos profissionais da rede municipal de ensino), conforme especificações contidas no **ANEXO I**, que faz parte integrante e complementar deste Convite.

2- DA DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO:

2.1- A licitação será realizada às **16:00 HORAS do DIA 09 de Julho de 2015**, na **COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO / PMVR**, localizada na Praça Sávio Gama n.º53 – 2º andar - Bairro Aterrado – Volta Redonda – Rio de Janeiro – CEP 27215-620 – Tel./ fax: (24) 3339-9037/ 3339-9071, onde serão recebidos os envelopes **“DOCUMENTAÇÃO”** e **“PROPOSTA”**.

3- DO CREDENCIAMENTO:

3.1- Qualquer manifestação no ato da realização desta licitação fica condicionada à apresentação de procuração ou carta de credenciamento do representante legal da licitante, para o fim específico de participação nesta licitação. Em se tratando de





sócio da empresa, deverá ser apresentada, juntamente com documento de identidade, cópia do contrato social, indicando tal qualificação.

4- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1.A licitante deverá apresentar os documentos de “**HABILITAÇÃO**” e a “**PROPOSTA**” em dois (02) envelopes separados, opacos, indevassáveis, devidamente lacrados e endereçados da maneira indicada a seguir:

4.1.1.COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 072/2015 – SME - CPL / PMVR
DATA E HORA DA LICITAÇÃO: 09/07/2015 – às 16:00 hs;
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

4.1.2.COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENVELOPE “B” – PROPOSTA
CONVITE Nº 072/2015 – SME - CPL / PMVR
DATA E HORA DA LICITAÇÃO: 09/07/2015 – às 16:00 hs;
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

5 - DA HABILITAÇÃO/ DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE “A”:

5.1- No **ENVELOPE “A”** deverá conter internamente a seguinte **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** da licitante, sob pena de inabilitação:

5.1.1- **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

OBS: Fica dispensado de nova apresentação, caso tenha sido apresentado junto a documentação para o credenciamento.

5.1.2- Prova de regularidade com as **FAZENDAS**:

5.1.2.1- **FEDERAL** (relativas a tributos administrados pela **RECEITA FEDERAL DO BRASIL** e a inscrições em Dívida Ativa da União, junto à **PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL**), com prazo de validade vigente;

5.1.2.2- **ESTADUAL**, com prazo de validade vigente;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

3

5.1.2.2.1- As empresas sediadas no estado do rio de janeiro deverão apresentar também a Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado;

5.1.2.3- **MUNICIPAL**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente;

5.1.3- Prova de regularidade com o **INSS**, mediante apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND**, com validade para o período desta licitação;

5.1.4- Prova de regularidade com o **FGTS – FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS**, com validade para o período desta licitação;

5.1.5- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS/CNDT**, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943, com validade para o período desta licitação;

OBS: Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

5.1.6.**DECLARAÇÃO** que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99); **(ANEXO II- MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO)**:

5.2.Para participar da licitação na condição de **MICROEMPRESA** e/ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** a licitante deverá apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** e **DECLARAÇÃO** de sua situação para fins do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006. A **DECLARAÇÃO** deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem inseridos nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar; **(ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO)**;

5.3.A **MICROEMPRESA** e a **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que participar da licitação e possuir restrição em qualquer dos documentos de **REGULARIDADE FISCAL**, terá a sua documentação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade em cinco (5) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame, podendo tal prazo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação / PMVR, desde que



seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

5.4.O benefício de que trata o subitem 5.3 não eximirá a **MICROEMPRESA** e a **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;

5.5..A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 5.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado a Comissão Permanente de Licitação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

5.6..Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões, a Comissão Permanente de Licitação/PMVR aceitará como válidas aquelas expedidas até **NOVENTA (90) DIAS** imediatamente anteriores à data da apresentação da proposta;

5.7.Os documentos emitidos via **INTERNET** serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão Permanente de Licitação / PMVR, através dos endereços eletrônicos dos Órgãos emissores. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do Órgão emissor, prevalecerá o último ainda que emitido posteriormente ao primeiro;

5.8.Os documentos deverão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor desta Coordenadoria Geral de Licitação / PMVR, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Nota: As empresas que apresentarem o CRC - emitido pela COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO desta Prefeitura, com a validade dos documentos vigente, ficam isentos de apresentarem os documentos relacionados no item 5.1.2 à 5.1.5. Para tanto deverá no verso do CRC, constar a validade de cada documento.

6 - DA PROPOSTA - ENVELOPE 'B'

6.1- No **ENVELOPE "B"** deverá conter internamente a **PROPOSTA** obrigatoriamente preenchida dos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

6.1.1- Constar redigida em língua portuguesa, datilografada ou em impressão informatizada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da empresa;

6.1.2- Constar de forma clara e inequívoca, as **DESCRIÇÕES** do(s) material(s) ofertado(s), em consonância com as que constam no Anexo I deste Convite, indicando a(s) **MARCA(S)**, e quando for o caso embalagem com o quantitativo



do material, obedecendo a numeração dos itens do referido Anexo I, e contendo apenas uma cotação para cada item;

- 6.1.3- Constar o **PREÇO UNITÁRIO** e **TOTAL** para cada item, expressos em moeda corrente nacional (real), em algarismos, **COM 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, embalagens, seguros, frete e instalação (quando for o caso), e tudo mais que venha incidir sobre o objeto licitado;
- 6.1.4- Constar **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**: 07 (sete) dias após a entrada do relatório ao DF/SMF;
- 6.1.5- Constar **prazo de execução: 06 (seis) meses, os produtos deverão ser entregues de forma parcelada e mediante a indicação e requisição da Chefe de Gabinete da SME**;
- 6.1.6- Constar prazo de **VALIDADE DA PROPOSTA** não inferior a **60 (SESSENTA) DIAS** corridos, a contar da data da realização desta licitação;
- 6.1.7- Constar o nome da empresa, endereço, nº do CNPJ/MF, nome do banco, número e nome da Agência e número da conta bancária;
- 6.2- A inobservância de qualquer um dos itens deste capítulo poderá ser motivo de desclassificação da proposta, parcial ou total.

7- DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

- 7.1. Abertura dos envelopes **“A” – DOCUMENTAÇÃO** e sua apreciação;
- 7.2. Devolução dos envelopes **“B” – PROPOSTA**, fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento;
- 7.3. Abertura dos envelopes **“PROPOSTA”** dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- 7.4. Todos os documentos contidos nos envelopes **“DOCUMENTAÇÃO”** e **“PROPOSTA”** serão rubricados pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PMVR**, pelos representantes das licitantes presentes, e serão anexados ao processo de licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas;
- 7.5. Durante os trabalhos da Comissão, somente será permitida manifestação, oral ou escrita, nos termos do item três (3) deste Convite;



7.6. Para efeito de julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Convite, levar-se-á em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o parágrafo primeiro, inciso I, artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

7.7. O julgamento, com a classificação das propostas, será conhecido através de edital classificatório;

7.8. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Convite nem propostas que estiverem apenas ofertas de redução sobre proposta de menor preço, levando à desclassificação;

7.9. No caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro;

7.10. No caso de empate entre duas (2) ou mais propostas, será realizado sorteio pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PMVR**, na forma do artigo 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei ora mencionada;

7.11. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, que atenderem as exigências contidas no subitem 5.2 deste Convite. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** sejam iguais ou superiores em até dez por cento (10%) à de menor valor;

7.12. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto;

7.13. Ocorrendo empate conforme preceitua o subitem 7.11, proceder-se-á da seguinte forma:

7.13.1. A **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** detentora da proposta de menor valor poderá apresentar nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

7.13.2. Se a **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** convocada na forma do subitem imediatamente anterior, não apresentar nova proposta inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais **MICROEMPRESAS** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 7.11 deste Convite, a apresentação de nova proposta;



7.13.3. Se houver duas (2) ou mais **MICROEMPRESAS** e/ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta;

7.14. Se nenhuma **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** satisfizer as exigências contidas no subitem 7.13 deste Convite, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor preço;

7.15. O disposto nos subitens 7.11 a 7.14 deste Convite, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por **MICROEMPRESA** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que satisfaça as exigências deste Convite;

7.16. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa;

7.17. Será desclassificada a proposta que não atender as especificações constantes do Anexo I e as exigências deste Convite, bem como aquela que apresentar preços acima dos preços máximos permitidos, ou considerados inexeqüíveis comparados aos preços de mercado;

7.18. Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes para esta licitação, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam este Convite, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

7.19. A inabilitação da licitante importa preclusão do direito de participar das fases subseqüentes;

7.20. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo;

8- DO RECURSO:

8.1- Contra todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação/PMVR, os licitantes poderão exercer o direito de interpor recurso previsto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93;

8.2- O recurso deverá ser datilografado e devidamente fundamentado, assinado pelo representante legal da licitante;

8.3- O recurso deverá ser protocolado dentro do prazo legal, junto à Comissão Permanente de Licitação / PMVR, das 08h00min às 12h00min horas e de 14h00min às 17h00min;



8.4- O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

9- DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

9.1. As obrigações decorrentes desta licitação, serão formalizadas através de contrato formal, nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Fica estipulado o prazo máximo de dois (02) dias úteis à partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária assine o respectivo contrato, prorrogável por igual período, aceite ou retire o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

9.3. A análise e aprovação dos materiais recebidos serão exercidas pela Secretaria Municipal de Educação, através de representante por ela indicado, devidamente credenciado.

9.4. Fica reservado à fiscalização do Município, o direito de recusar a entrega de qualquer material, caso fique comprovado que não esteja de acordo com as especificações constantes do Anexo I, deste Edital;

9.5. O ato de recebimento dos materiais não importará na sua aceitação pelo Município.

10- DA FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

10.1- Os produtos deverão ser entregues, em várias **parcelas**, conforme a necessidade da SME, a contar da data de retirada da nota de empenho;

10.2- O(s) produto(s) deverá(o) obedecer exatamente as especificações constantes do Anexo I deste edital e na proposta da licitante vencedora;

10.3- O almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação/PMVR fará “recebimento provisório” do(s) material(is) e terá cinco (05) dias úteis para conferência da qualidade, especificações e validade. Após isso, sem nenhuma manifestação à Contratada, o recebimento será considerado definitivo nos termos do item II, letra “b”, artigo 73 da Lei nº 8.666/93;

10.4- A recusa do recebimento de qualquer material por defeito ou irregularidade na documentação fiscal não acarretará suspensão do prazo de entrega, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituição ou reparação no prazo em que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis;

10.5- O(s) material(is) deverá(ão) ser acondicionado(s) de acordo com a praxe do fabricante, de forma a manter a sua integridade até o local de uso. No rótulo



deverá constar os seguintes dados: conteúdo qualitativo e quantitativo; marca comercial; procedência de fabricação; número do registro no órgão competente e demais dados que constem na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

- 10.6- Todo material deverá conter prazo de validade de no mínimo de doze (12) meses a partir da data da entrega, excetuando aqueles que pela sua própria natureza tenham prazo de validade inferior;
- 10.7- O local de entrega dos materiais será no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado na R. Santa Helena, nº 22 – B. Niteroi, Volta Redonda - RJ.
- 10.8- O fornecimento de qualquer material abrangerá a entrega no local indicado, por conta e risco do adjudicatário;

11 - DAS PENALIDADES

11.1. A empresa vencedora da licitação deverá cumprir rigorosamente o prazo proposto para a entrega do(s) material(ais). A não observância do prazo importará na aplicação, por parte do Município, da multa e sanções previstas nos subitens 6.2. e 6.3 deste Convite;

11.2. Fica estabelecido o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total da adjudicação, a título de multa moratória, por dia de atraso na entrega do(s) material(ais);

11.3. Caso a adjudicatária deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, ficará sujeita à multa de até dez por cento (10%) do total adjudicado, bem como às demais sanções previstas na legislação pertinente.

12- DO PAGAMENTO:

12.1- Para efeito de pagamento a contratada deverá extrair nota fiscal/fatura, correspondente ao(s) material(is) entregue(s), de conformidade com as discriminações da proposta e as constantes na nota de empenho, devendo ser devidamente atestada pelo órgão requisitante;

12.2- Após o devido processamento da despesa que não excederá de três (3) dias úteis, contados a partir da data de atestação do órgão requisitante / PMVR, o **PAGAMENTO** será realizado, através de depósito em conta corrente dentro do prazo estipulado neste Convite, contados a partir da data de atestação na Nota fiscal/Fatura;

12.3- O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) fixo(s) e irrevogável(eis).

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1- A autoridade competente poderá, até a emissão de nota de empenho, desclassificar licitantes, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e



sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

- 13.2- A Municipalidade se reserva o direito de aceitar parcial a proposta que melhor lhe convier, rejeitar, anular, revogar ou adiar esta licitação, sem que caiba aos interessados direito de qualquer reclamação ou indenização;
- 13.3- A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua aceitação e inteira submissão às normas deste Convite, e demais normas aplicáveis;
- 13.4- É vedada a subcontratação parcial ou total para fornecimento dos materiais objeto deste Convite;
- 13.5- Poderá ser solicitado de qualquer licitante, informações complementares, a critério da Comissão Permanente de Licitação/PMVR;
- 13.6- A Comissão Permanente de Licitação/PMVR poderá, se assim julgar necessário, solicitar aos órgãos técnicos da Administração, parecer especializado de profissional(is) devidamente qualificado(s), para análise das especificações e qualidade dos materiais ofertados;
- 13.7- Quaisquer informações quanto aos termos deste Convite serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação/PMVR na Praça Sávio Gama nº 53, 2º andar, Bairro Aterrado, em Volta Redonda/RJ, CEP: 27.215-620, tel/fax: (24) 3339-9037/3339-9071;
- 13.8- A despesa decorrente deste Convite correrá a conta da **dotação orçamentária nº 506415/2015 – 06.01.12.361.0269.2068.3339032000000.0023**
- 13.9. Fazem parte integrante e complementar deste Convite:

ANEXO I (PROPOSTA DETALHE COM VALORES MÁXIMOS QUE A PMVR SE PROPÕEM A PAGAR);
ANEXO II – MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR.
ANEXO III - MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP.
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

Volta Redonda, RJ, 26 de Junho de 2015.



**FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE**

ANEXO I
PROPOSTA DETALHE PROCESSO 6795/2015 - SME

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	200	CX	Suco natural de laranja, comum ou light. 01 litro.		4,50	900,00
2	200	CX	Suco natural de maracujá, comum ou light. com 1 litro.		4,50	900,00
3	200	CX	Suco natural de abacaxi com hortelã, comum ou light. com 1 litro.		4,50	900,00
4	400	UN	Refrigerante à base de cola, com 2 litros, de 1ª qualidade.		6,50	2.600,00
5	300	KG	Brioche de ameixa com bacon, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo, leite, ovos, margarina, sal, açúcar, fermento, margarina folhada, queijo parmesão, requeijão, ameixa sem caroço e bacon fatiado. Aproximadamente 50 unidades por KG(300kg x 50un = 5.000un aproximadamente).		33,00	9.900,00
6	250	KG	Brioche de peito de frango(temperado e desfiado), requeijão e queijo parmesão, com os seguintes ingredientes: farinha, leite, ovos, margarina, sal, açúcar, fermento, margarina folhada. Proporção de 80 unidades por		33,00	8.250,00





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

12

			KG(250kg x 80un = 20.000un aproximadamente).			
7	200	KG	Brioche de queijo parmesão, com os seguintes ingredientes: farinha, leite, ovos, margarina, sal, açúcar, fermento, margarina folhada, cheiro verde. Proporção de 80 unidades por KG(200kg x 80un = 16.000un aproximadamente).		33,00	6.600,00
8	250	KG	Mini pãozinho de batata, com recheio de presunto, queijo prato, catupiry e alface, com os seguintes ingredientes: farinha, leite, ovos, batata, margarina, sal, açúcar, reforçador, fermento. Proporção de 35 unidades por KG(250kg x 35un = 8.750un aproximadamente).		33,00	8.250,00
9	250	KG	Mini pãozinho de batata, com recheio de peito de frango temperado e desfiado, milho verde e maionese, com os seguintes ingredientes: farinha, leite, ovos, batata, margarina, sal, açúcar, reforçador, fermento. Proporção de 35 unidades por KG(250kg x 35un = 8.750un aproximadamente).		33,00	8.250,00
10	200	L	Café de primeira qualidade com açúcar ou adoçante. Em litros.		4,90	980,00
11	300	KG	Biscoito doce amanteigado de coco, com recheio de goiaba, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo, manteiga, açúcar, fécula de batata, amido de milho, ovos, leite, creme de leite, maisena, fermento, coco ralado fresco, leite condensado e calda de chocolate. Proporção de 200 unidades por KG(300kg x 200un = 60.000un aproximadamente).		27,90	8.370,00
12	200	KG	Empadinha de frango, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo, manteiga, sal, ovos, leite, creme de leite, frango desfiado e temperado, catupiry. Proporção de		28,90	5.780,00



Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

13

			50 unidades por KG(200kg x 50un = 10.000un aproximadamente).			
13	200	KG	Coxinha de frango com catupiry, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo, farinha de rosca, margarina, ovos, sal, leite, fécula de batata, queijo provolone, catupiry, peito de frango desfiado e temperado. Proporção de 50 unidades por KG(200kg x 50un = 10.000un aproximadamente).	28,90	5.780,00	
14	300	KG	Bolo de chocolate, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo, manteiga, açúcar, amido de milho, ovos, leite, fermento. Sabor chocolate com cobertura de chocolate, cortado em cubos ou forma. Em KG.	19,90	5.970,00	
15	300	KG	Bolo de banana, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo, manteiga, açúcar, amido de milho, ovos, leite, fermento. Sabor banana com canela, cobertura com açúcar de confeitiro, cortado em cubos ou na forma. Em KG.	19,90	5.970,00	
TOTAL GERAL					R\$ 79.400,00	



Com o povo Honestidade e Competência



ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na _____, nº - Bairro _____ - _____, em atendimento o que dispõe o Convite nº ___/___ PMVR, declara não atribuir trabalho noturno, perigoso ou insalubre ao menor de dezoito (18) anos, e que não emprega menor de dezesseis (16) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854/1999.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO III

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na _____, nº - Bairro _____ - _____, em atendimento o que dispõe o Convite nº ____/____/CPMPVR, declara para os devidos fins de direito que está enquadrada como (Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando, portanto, legal para exercer dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da citada Lei.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA





MINUTA Nº 190/2015-PGM

CONTRATO Nº _____/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** e a Empresa

_____.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.512.501/0001-43, com sede na Praça Sávio Gama, nº 53, Bairro Aterrado, Volta Redonda – RJ., doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, de um lado, e, de outro, a empresa _____, inscrita no CGC/MF sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo _____, Sr. _____, brasileiro, _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente na _____, assinam o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, de conformidade com o que com o que consta do Processo nº 06.795/2015, que se regerá, pelas normas da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de **SUCO, REFRIGERANTE, BRIOCHE, MINI PÃOZINHO, BISCOITO, CAFÉ, EMPADINHA, COXINHA**, com estrita observância da Carta **CONVITE Nº _____**, constante do Processo Administrativo nº 06.795/2015, e das especificações, quantidades e unidades no anexo, que é parte integrante do referido edital.

ITEM	QUANT	U	ESPECIFICAÇÃO
01	200	Litros	SUCO NATURAL DE LARANJA, COMUM OU LIGHT. 01 LITRO
02	200	Litros	SUCO NATURAL DE MARACUJA, COMUM OU LIGHT. 01 LITRO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

17

03	200	Litros	SUCO NATURAL DE ABACAXI COM HORTELÃ, COMUM OU LIGHT. 01 LITRO
04	400	U	REFRIGERANTE A BASE DE COLA COM 02 LITROS DE 1º QUALIDADE
05	300	Kg	BRIOCHE DE AMEIXA COM BACOM, COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, LEITE, OVOS, MARGARINA, SAL, AÇUCAR, FERMENTO, MARGARINA FOLHADA, QUEIJO PARMESÃO, REQUEIJÃO, AMEIXA SEM CAROÇO E BACON FATIADO, APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES POR KG (300Kg x 50un = 5.000un aproximadamente).
06	250	Kg	BRIOCHE DE PEITO DE FRANGO TEMPERADO E DESFIADO, REQUEIJÃO E QUEIJO PARMESÃO, COM OS SEGUINTE: FARINHA LEITE, OVOS, MARGARINA, SAL, AÇUCAR, FERMENTO, MARGARINA FOLHADA, PROPORÇÃO DE 80 UNIDADES POR KG (250Kg x 80un = 20.000un aproximadamente)
07	200	Kg	BRIOCHE DE QUEIJO PARMESÃO, COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA LEITE, OVOS, MARGARINA, SAL, AÇUCAR, FERMENTO, MARGARINA FOLHADA, CHEIRO VERDE, PROPORÇÃO DE 80 UNIDADES POR KG(200Kg x 80un + 16.000un aproximadamente)
08	250	Kg	MINI PÃOZINHO DE BATATA, COM RECHEIO DE PRESUNTO, QUEIJO PRATO, CATUPIRY E ALFACE, COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA, LEITE, OVOS, BATATA, MARGARINA, SAL, AÇÚCAR, REFORÇADOR, FERMENTO, PROPORÇÃO DE 35 UNIDADES POR KG (250Kg x 35un) = 8.750un aproximadamente)
09	250	Kg	MINI PÃOZINHO DE BATATA COM RECHEIO DE PEITO DE FRANGO TEMPERADO E DESFIADO E MILHO VERDE, E MAIONESE COM OS



Prefeitura de
Volta Redonda

Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

18

			SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA, LEITE, OVOS, BATATA, MARGARINA, SAL, AÇÚCAR, REFORÇADOR, FERMENTO, PROPORÇÃO DE 35 UNIDADES POR KG(250Kg x 35un = 8.750un aproximadamente)
10	200	L	CAFÉ DE PRIMEIRA QUALIDADE COM AÇÚCAR OU ADOÇANTE. EM LITROS
11	300	Kg	BISCOITO DOCE AMANTEIGADO DE COCO COM RECHEIO DE GOIABA, COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, MANTEIGA, AÇÚCAR, FÉCULA DE BATATA, AMIDO DE MILHO, OVOS, LEITE, CREME DE LEITE, MAISENA, FERMENTO, COCO RALADO FRESCO, LEITE CONDENSADO E CALDA DE CHOCOLATE, PROPORÇÃO DE 200 UNIDADES POR KG(300kg x 200un = 60.000un aproximadamente)
12	200	Kg	EMPADINHA DE FRANGO, COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, MANTEIGA, SAL, OVOS, LEITE, CREME DE LEITE, FRANGO DESFIADO E TEMPERADO E CATUPIRY, PROPORÇÃO DE 50 UNIDADES POR KG(200Kg x 50un + 10.000un aproximadamente)
13	200	kg	COXINHA DE FRANGO COM CATUPIRY, COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FARINHA DE ROSCA, MARGARINA, OVOS, SAL, LEITE, FÉCULA DE BATATA, QUEIJO PROVOLONE, CATUPIRY, PEITO DE FRANGO DESFIADO E TEMPERADO, PROPORÇÃO DE 50 UNIDADES POR KG(200Kg x 50un = 10.000un aproximadamente)
14	300	Kg	BOLO DE CHOCOLATE, COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, MANTEIGA, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, OVOS, LEITE, FERMENTO. SABOR CHOCOLATE COM COBERTURA DE CHOCOLATE, CORTADO EM CUBOS OU FORMA. EM KG.
15	300	Kg	BOLO DE BANANA, COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO,



Prefeitura de
Volta Redonda

Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

19

			MANTEIGA, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, OVOS, LEITE, FERMENTO. SABOR BANANA COM CANELA, COBERTURA COM AÇÚCAR DE CONFEITEIRO, CORTADO EM CUBOS OU FORMA. EM KG.
--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E DISTRIBUIÇÃO:

A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos gêneros, obedecendo as datas e os quantitativos pré-estabelecidos por requisição da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SME**:

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Para controle do fornecimento dos **GÊNEROS**, a **CONTRATADA** providenciará recibo próprio, em 03 (três) vias, o qual será entregue com as quantidades definidas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SME**, quando o servidor responsável pelo recebimento deverá atestar a entrega, ficando uma via com o funcionário responsável pelo recebimento, outra com a **CONTRATADA** e a original, anexada ao processo inerente para os fins de controle e pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Os recibos de entrega juntamente com o requerimento de pagamento deverão dar entrada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SME** para que seja processado o pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

A **CONTRATADA**, durante o prazo de vigência do presente contrato, se obriga a fornecer à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SME**, produtos de primeira qualidade, gêneros alimentícios saudáveis, isentos de contaminação, sob pena de considerar-se rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se comprovada pela fiscalização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SME** a não observância destas condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA - DO CUSTO GLOBAL, DA DOTAÇÃO E EMPENHO:

O custo global do presente contrato é estimado em R\$ _____ (_____). O **MUNICÍPIO** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação nº _____ (N.E. nº _____, de ___/___/___), a quantia de R\$ _____ (_____).





CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá extrair nota fiscal/fatura, correspondente aos **GÊNEROS** entregues, de conformidade com o constante na nota de empenho, devendo ser devidamente atestado pelo órgão competente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SME**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Após o devido processamento da despesa que não excederá de três (03) dias úteis, contados a partir da data de atestação do órgão competente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SME**, o pagamento será realizado, através de conta corrente, no prazo de dez (10) dias, contados a partir da data de atestação na nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO:

Os **GÊNEROS** deverão ser entregues à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SME** em perfeita condição de consumo, ficando a **CONTRATADA**, desde já, obrigada a efetuar a substituição dos **GÊNEROS** que não atenderem a disposição desta cláusula e a do parágrafo quarto da cláusula segunda.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA:

Fica estabelecido o percentual de 0,1% (um décimo por cento), sobre o total contratado, a título de multa moratória por dia de atraso conforme previsto na cláusula segunda deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Pela inexecução parcial ou total do serviço de entrega dos **GÊNEROS**, ou de qualquer outra obrigação assumida e não cumprida, garantida a defesa prévia da **CONTRATADA**, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme a gravidade da infração, não podendo, no entanto, o seu valor exceder a 20% (vinte por cento) do valor global deste contrato, em prejuízo das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do fornecimento e da qualidade dos **GÊNEROS**, objeto do presente contrato, ficará a cargo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SME**, através de representante seu devidamente credenciado.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, por si, seus prepostos ou empregados, causar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SME** ou a terceiros, quando do fornecimento dos **GÊNEROS**.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA:

O presente contrato poderá ser rescindido se ocorrer um dos motivos enumerados no Artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, observadas neste caso as disposições do art. 79, 80, 86, 87 e 88 da referida Lei Federal e as multas e sanções previstas na Cláusula Oitava e seu parágrafo único deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do contrato, com base no disposto nos incisos I a XII e XVII do art. 78 Lei Federal 8.666/93, se a **CONTRATADA** sofrer aplicação das penalidades previstas nos incisos I a III do art. 87 do mencionado diploma legal, cabe à **CONTRATADA** recorrer dos atos da Administração, na forma estabelecida no art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO AMIGÁVEL:

Ocorrerá a rescisão amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA**, implicará no pagamento a ela de quantia equivalente aos gêneros alimentícios fornecidos, devidamente aceitos pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SME**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ISENÇÃO DE MULTAS:

São considerados motivos de força maior e caso fortuito, para isenção de multas devidas pela **CONTRATADA**, aquelas ocorrências cujos efeitos não lhe seja possível impedir ou prever, e desde que devidamente apuradas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SME**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Tais motivos somente serão considerados quando apresentados pela **CONTRATADA** à Fiscalização na ocasião das ocorrências anormais, e por escrito. Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão de contagem de prazo baseado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização em época própria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

As partes contratantes elegem para domicílio legal deste contrato, o foro da Comarca de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro.

Lido e achado conforme, vai este contrato devidamente assinado pelas partes contratantes, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda,





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

22

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO
p/ MUNICÍPIO**

p/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

Denise Pinto Siqueira

2.

Aparecida Sérgio Teixeira



Com o povo Honestidade e Competência